

Memorando 1.836/2025

De: Rudinei B. - PRE-COO-RBB

Para: PRE-COO-RBB - Gabinete do Vereador Rudinei Borges de Borges

Data: 15/08/2025 às 15:18:27

Setores envolvidos:

PRE-COO-RBB

“INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO MUNICÍPIO DE CANGUÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

—
Rudinei Borges de Borges
Vereador

Anexos:

Frente_Parlamentar_SUAS_Considerando_pdf_certo.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2025

Prezados Vereadores e Prezada Vereadora ,

A importância da política pública de Assistência Social para a promoção de direitos e o enfrentamento das desigualdades sociais;

O papel estratégico do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como instrumento essencial de proteção social em Canguçu e no Estado do Rio Grande do Sul;

A necessidade de ampliar a articulação entre o Poder Legislativo, a sociedade civil organizada e os órgãos públicos, visando o fortalecimento do SUAS;

O aumento das demandas sociais e os impactos das mudanças climáticas sobre a população vulnerável, que exigem respostas rápidas e eficazes;

A competência do Parlamento Municipal em debater, propor e articular soluções voltadas à Assistência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2025

***“INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR EM
DEFESA DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

Jardel Souza De Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, especialmente nos termos do inciso V do artigo 176 deste último;

FAÇO SABER que o plenário aprovou proposição de autoria do Vereador Rudnei Borges e eu **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com o objetivo de debater, articular e encaminhar ações conjuntas entre parlamentares, entidades da sociedade civil e órgãos públicos, no que tange à política de Assistência Social em Canguçu e no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. A Frente Parlamentar terá as seguintes atribuições:

I – Promover audiências públicas, seminários e debates sobre a política de Assistência Social, ouvindo profissionais da área, representantes da sociedade civil, órgãos públicos e beneficiários;

II– Articular e integrar iniciativas com as entidades da sociedade civil visando o fortalecimento do SUAS;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUCU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III – Acompanhar e propor políticas públicas que garantam financiamento adequado e ampliem a capacidade de atendimento da rede socioassistencial;

IV – Discutir estratégias para enfrentar desigualdades sociais e os impactos das mudanças climáticas sobre a população mais vulnerável;

V – Atuar em conjunto com órgãos públicos, entidades privadas e organizações sociais para ampliar a cobertura e a efetividade do SUAS;

VI – Fiscalizar a execução das ações e programas da Assistência Social no município, propondo melhorias e adaptações necessárias.

Art. 3º.

A Frente Parlamentar será composta pelos seguintes vereadores:

- Adilson Oliveira Schuch (PT) – Coordenador;
- Carlos Eduardo Domingues Martins (PP) – Membro;
- Maica Tainara Ferreira (PT) – Membro;
- Jardel Souza de Oliveira (PP) – Membro;
- Ritiéli Sampaio (Republicanos) – Membro;
- Diego Romão Helvig Wolter (MDB) – Membro;
- Emerson Henzel Machado (PSDB) – Membro;
- Darci Ropke (PP) – Membro.

§1º O vereador proponente exercerá a função de coordenador, salvo disposição em contrário aprovada pela maioria dos membros.

§2º Poderão ser incluídos novos membros durante o período de vigência da Frente Parlamentar, mediante aprovação da maioria dos integrantes.

§3º Fica o Coordenador de Bancada da bancada partidária a que pertence o



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUCU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Coordenador da Frente Parlamentar designado a prestar apoio aos trabalhos da frente, auxiliando na organização de suas atividades e na interlocução com a Mesa Diretora e demais setores da Câmara Municipal.

Art. 4º. A Frente Parlamentar poderá atuar em conjunto com órgãos públicos, representantes da sociedade civil, Conselhos Municipais e entidades representativas da assistência social.

Art. 5º. As reuniões da Frente Parlamentar poderão ser abertas à sociedade civil, especialistas e entidades interessadas, visando ampliar o debate sobre a temática.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º. A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término do corrente ano.

Art. 8º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES JOAQUIM DE DEUS NUNES

Canguçu/RS, 15 de Agosto de 2025

Jardel Souza De Oliveira
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Maica Tainara Ferreira
1º Secretária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2423-5EE6-7FF0-835E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUDINEI BORGES DE BORGES (CPF 348.XXX.XXX-15) em 15/08/2025 15:20:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/2423-5EE6-7FF0-835E>